

RESOLUÇÃO Nº 06/2015

(Estabelece normas para utilização dos veículos utilizados pelos Vereadores e dá outras providências, etc.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO. APROVA:

Art. 1º – Os veículos colocados à disposição dos Vereadores destinam-se única e exclusivamente para o exercício de suas funções institucionais.

Parágrafo primeiro: funções institucionais previstas no presente artigo, corresponde a deslocamento dentro do município, perímetro urbano, Distritos e Zona Rural; para Brasília-DF., Goiânia e outras cidades desde que exista interesses do município ou do Poder Legislativo Municipal; condução de pessoas carentes para hospitais, postos de saúde e similares, desde que não seja em recesso parlamentar.

Art. 2º - Os veículos em questão deverão constar adesivo nas laterais e parte traseira que os identifiquem com o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- O(a) vereador(a) responderá civil e criminalmente pela utilização do veículo, inclusive por multas de trânsito a que der causa.

Art. 4º – O veículo somente poderá ser conduzido pelo(a) vereador(a) ou por servidor da Câmara colocado à sua disposição.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

Iran Mendonça Cabral
Presidente

Iturival Nascimento Júnior
1º Secretário